LEI N° 2087, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

Súmula: Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Pastoral da Criança, Organismo de Ação Social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.471/0001-15

Parágrafo único – A Pastoral da Criança, fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual circunstanciado das atividades, conforme determina a Lei Municipal nº 1071 de 09 de abril de 1991.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 11 de Outubro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal